



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 339/2000, de 29 de dezembro de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar nas Dotações do Orçamento Vigente e da outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa fixada para reforçar as dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos os previstos no artigo 43 da Lei 4320/64.

Art.2º- Ficam ratificados os créditos suplementares abertos a partir de 26-12-2000 até a presente data.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil.

Prefeito: José Diógenes Mendes.